



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

**PORTARIA N.º 1.109/2022**

**RETIFICA PORTARIA N.º 902/2019**

**APOSENTA – ROSMARI CONTIM TERUEL AFONSO**

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 171/2019, de 25/09/19;

Considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Judicial nos autos do Processo TC nº 012450/989/21;

Considerando o contido no Memorando 13.352/2021-1Doc;

**RESOLVE:**

Art. 1.º A Portaria nº 902, de 15/10/2019, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 16/10/2019, a servidora **ROSMARI CONTIM TERUEL AFONSO**, fica retificada e passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 01/06/2022:

*“Art. 1.º Aposentar voluntariamente por idade, a servidora **ROSMARI CONTIM TERUEL AFONSO** - R.G. N.º [REDACTED], CPF N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED] nos termos do art. 40, III, “b” da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 1.º da Lei Federal nº 10.887/2004, c.c. art. 4.º, § 9.º da EC nº 103/2019, no segundo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, NÍVEL I, FAIXA I**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, antes da alteração introduzida pela EC nº 103/2019, artigo 1.º da Lei Federal nº 10.887/2004, observando-se os termos do § 2.º do art. 201 da CF, fixado no valor de R\$ 2.555,14 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8.º, do art. 40 da Constituição Federal.*

*Art. 2.º A servidora passa para a inatividade contando com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) – CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 16 (dezesesseis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com Certidão N.º 21027020.1.00001/10-2, expedida pelo INSS, sendo 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias em atividade privada e 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias em atividade pública; **II)- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão N.º 236/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal N.º 2.680/91”.*

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 01 de junho de 2022.

**EDUARDO ROSA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico

Publicado(a) no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Garça.  
Ano LX Nº 183 de 22/06/22

mf  
IAPEN -